



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

LEI N.º 1437/2018 – de 12 de Abril de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.284/2013, de 10 de outubro de 2013.

O PRFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.284/2013, o qual passará a constar da seguinte forma:

“Art. 5º Os beneficiários do transporte acadêmico deverão comprovar até o dia 10 de cada mês a entrega de 2Kg de alimentos não perecíveis junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, os quais serão destinados à Secretaria de Ação Social para a montagem de cestas básicas e posterior doação às famílias carentes do município.

§ 1º Será suspenso o transporte de que trata esta Lei ao beneficiário que não comprovar a entrega dos alimentos na forma do caput.

§ 2º Terá isenção total da obrigação que alude o *caput*:

I – quem estiver incluído no Cadastro Único – CadÚnico, cadastro para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do governo federal;

II – for membro de família de baixa renda, conforme definido no Decreto Federal nº 6.135/07;

III – os doadores regulares de sangue, que o fizerem no mínimo 3 vezes no período de 12 meses, desde que as doações sejam realizadas para órgão oficial ou entidade credenciada;

IV – aos comprovadamente desempregados;

V – as pessoas com deficiência e que tiverem renda mensal de até um e meio salário mínimo;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

VI – aos maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 12 de abril de 2018.



Valdemar Antonio Capeleti

Prefeito Municipal

Jornal DOM - AMP

Edição nº 1484

Data 13/04/2018

Página nº _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1437

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.284/2013, de 10 de outubro de 2013.

O PRFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.284/2013, o qual passará a constar da seguinte forma:

“Art. 5º Os beneficiários do transporte acadêmico deverão comprovar até o dia 10 de cada mês a entrega de 2Kg de alimentos não perecíveis junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, os quais serão destinados à Secretaria de Ação Social para a montagem de cestas básicas e posterior doação às famílias carentes do município.

§ 1º Será suspenso o transporte de que trata esta Lei ao beneficiário que não comprovar a entrega dos alimentos na forma do caput.

§ 2º Terá isenção total da obrigação que alude o *caput*:

I – quem estiver incluído no Cadastro Único – CadÚnico, cadastro para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do governo federal;

II – for membro de família de baixa renda, conforme definido no Decreto Federal nº 6.135/07;

III – os doadores regulares de sangue, que o fizerem no mínimo 3 vezes no período de 12 meses, desde que as doações sejam realizadas para órgão oficial ou entidade credenciada;

IV – aos comprovadamente desempregados;

V – as pessoas com deficiência e que tiverem renda mensal de até um e meio salário mínimo;

VI – aos maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 12 de abril de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E4D890A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2018. Edição 1484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>